Câmara Municipal
Itapetinga — Bahia

Lei nº 263, de 18 de outubro de 1971.

"Fixa a contribuição do Município de Itapetinga, para o Programa / de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itapetinga, Bahia,

D e c r e t a:

Artº 1º - O Município de Itapetinga contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos têrmos da Lei Complementar nº 8 da União, de 3 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente / recolhidas ao Banco do Brasil S.A.:

a)- 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzindo digo deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública a partir de 1º de / julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois // por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b)- 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Govêrno da União através do FUNDO DE PARTICIPAÇÕES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, a partir de 1º de julho de 1971.

Parágrafo único- Não recairá, em nenhuma hipótese, sôbre as transferências de que trata êste artigo, mais de uma contribuição.

Artº 2º - As autarquias, emprêsas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Município contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimo por cento) da receita orçamentária, inclusive transferência e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1971; 0,6% (seis décimos por cento)/ em 1972 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

Câmara Municipal
Itapetinga — Bahia

Artº 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores, em atividade, do Município de Itapetinga e os de suas entidades da Administração indireta e fundações.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapetinga, 18 de outubro de 1971.

Evandro Oliveira Andrade
-Presidente-

Hamilton Santos Botêlho
-1ºSecretário-